



PROJETO DE LEI Nº 52 /2017

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão do Matadouro Municipal e dá outras providências).

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorga, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, a concessão de serviço público, para exploração e administração do Matadouro do Município de Ouroeste, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº. 8.987/1.995, de 13 de fevereiro de 1.995, e nº. 8.666/1.993, de 21 de junho de 1.993, e nesta Lei, pelo prazo de 20(vinte) anos, a ser implantado em área situada nesta cidade, conforme descrição abaixo localizada a Rua Domingos Jorge Velho, nesse município de Ouroeste:

"inicia em um marco cravado no alinhamento predial da Rua Domingos Jorge Velho e no ponto de divisa com terras pertencente à Eidi Arakaki; desse marco segue rumo 77°10'13"SW., confrontando com este ultimo, ate a distancia de 108,26 metros; dai, deflete à esquerda e segue rumo 00°24'03"SW, confrontando com a área remanescente de propriedade de Celestino Carnielo, ate a distancia de 54,33 metros; dai, deflete à esquerda e segue confrontando com este ultimo, com as seguintes distancia e rumos: 16,88 metros - 78°47'48"NE; 21,56 metros 85°25'19"NE; 23,05 metros - 81°28'09"SE; 31,12 metros - 73°56'27"SE; 17,14 metros - 74°27'48"SE; 11,39 metros - 45°19'12"NE; e, finalmente 10,23 metros - 70°17'23"SE,